



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4590/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBM.NET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/06/2024 às 17h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2024 às 09h00.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 11/07/2024 às 09h30.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 11/07/2024, a partir das 09h45.

SISTEMA: BBM NET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica, conforme Termo de Referência.

EXCLUSIVO PARA ME/ EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE – SP** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar n.º 123/2006, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pelo Sr. Arthur Viana Domingues, Pregoeiro Oficial do Município, nos termos da Portaria n.º 19 – SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica**, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.4.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.
- 4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) O preço mensal e global, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais.

5.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias**, conforme Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), via e-mail.

c) **Prazo para pagamento: não inferior a 30 (trinta) dias** (pagamentos mensais).

5.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.16. Os valores estimados (máximos) para a contratação são:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	Valor MENSAL estimado R\$	Valor total estimado (30 meses) R\$
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica, conforme Termo de Referência.	30	26.950,00 ----- Franquia Global de cópias/ impressões PB/Mês: 120.000 cópias	808.500,00
Valor unitário estimado da página excedente monocromática: R\$ 0,13 (treze centavos).				

Valor total estimado: R\$ 808.500,00 (oitocentos e oito mil e quinhentos reais).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**aberto**".

6.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.5.2. Empresas brasileiras;

6.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.6. **Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.**

6.22.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

7.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2. A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

8.2.2.2. **Comprovante da Inscrição e Estadual e/ou Municipal;**

8.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **débitos Inscritos na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

8.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

8.2.2.8. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.2.2.9. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. Empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

8.2.4. Outras Declarações

8.2.4.1. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

8.2.4.2. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

8.2.5 Disposições Gerais

8.2.5.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

8.2.5.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição:**

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º), **contado da solicitação do Pregoeiro**.

8.9.2. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

8.9.3. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.9.4. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

8.9.5. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

8.9.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.7. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

8.9.8. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

8.9.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9.11.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.

9. DA CONEXÃO NO SISTEMA

9.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

9.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

9.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 6.22.4;

9.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

9.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro;

9.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

9.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

9.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolada no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

10.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

10.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

10.2.1.1. Julgamento das propostas;

10.2.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

10.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.2.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

10.2.1.5. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 10.2.1.1 e 10.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 10.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

10.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. Os recursos de que tratam o item 10.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.2.5. Deixar de apresentar amostra.

11.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.4. Fraudar a licitação;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.5.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.2.4 e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.2.4 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.2.4 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes e mediante a assinatura de Termo Aditivo.

13.2. Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

020501.12.361.0050.2136.01.3.3.90.39.00

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor infor-



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

mar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

16.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024³, no que couber.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos.

São Vicente, 20 de junho de 2024.

Marta Florindo
Coordenadora de Compras e Licitações

³ <https://www.saovicente.sp.gov.br/publico/include/download.php?file=8671>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	FRANQUIA DE CÓPIAS/ IMPRESSÕES PB/ MÊS
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica, conforme Termo de Referência.	30	120.000 cópias
<u>OBSERVAÇÃO:</u> VISITA TÉCNICA: VIDE subitens 14.3.6 ao 14.5 do TERMO DE REFERÊNCIA.			



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 1261 /2024

1. OBJETO

Prestação de Serviço de Impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de equipamento de peças, suprimentos, inclusive o fornecimento de papel, destinados a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria da Educação para atender a Diretoria Pedagógica, conforme especificações constantes do memorial descritivo.

2. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

A Secretaria de Educação na análise da competência e autonomia, atesta a necessidade de contratação de um serviço de reprografia e impressão com disponibilização de equipamento eficiente que forneça com excelência da qualidade e a estimativa do quantitativo, como impressão de avaliações diagnósticas, projetos e outras necessidades de cunho pedagógico.

A otimização desta atividade, que suporta os serviços administrativos e pedagógicos, é imprescindível para a garantia da eficiência e qualidade das atividades desenvolvidas na SEDUC, como avaliações diagnósticas, para atender as U.E.s.

Esta proposta visa a locação de máquina multifuncional, que faça cópias reprográficas, resultando em economia ao erário público, sendo que o objeto do contrato também inclui o fornecimento dos suprimentos inerentes ao funcionamento da máquina, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem ônus à Contratante.

A unidade de valor será franquia global de cópias, representa um melhor atendimento de acordo com a necessidade do serviço. Esta contratação visa consolidar os estudos técnicos necessários para especificação e escopo de um serviço de Impressão e Reprografia Corporativa que atenda às necessidades da Secretaria de Educação por meio de disponibilidade de equipamentos, instalação de software de gerenciamento, inventário e contabilização, devida



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

manutenção e fornecimento de suprimentos.

3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3.1 Caracterização da necessidade

Objetivando o aperfeiçoamento contínuo das melhores práticas de gestão e afinado com as metas de Governo, a Secretaria de Educação de São Vicente, busca soluções para as atividades que desenvolve e que tragam a otimização de seus recursos para o atendimento com excelência nos serviços que disponibiliza.

É necessária para a execução das atividades administrativas, operacionais e técnicas das suas Unidades, a produção de documentos físicos para atender os alunos.

Avaliando as demandas, ficou caracterizada a necessidade em extrair cópias reprográficas e impressão de documentos, o que será atendido por esta contratação para otimização das atividades administrativas, técnicas e pedagógicas.

Faz se necessária também a solução de software de bilhetagem, que colete os dados de utilização de suprimentos, quantidade de cópias, equipamentos com defeito, utilização de cotas, bem como, viabilizar maior controle por parte da Secretaria de Educação, a fim de possibilitar maior transparência nos serviços, visando economia e otimização dos recursos disponibilizados.

3.2 Estudos Técnicos Preliminares

3.2.1 Destinação e Uso da Solução

A destinação deste serviço de impressão e reprografia corporativa é o atendimento na produção de cópias e impressão de documentos para Secretaria de Educação doravante denominados simplesmente **cópias**, garantindo desta maneira a continuidade das atividades administrativas, operacionais, técnicas e pedagógicas.

3.2.2 Requerimentos da Solução Demandada

Os estudos que orientaram a especificação do **Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa** demandado demonstraram que, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, a solução deverá atender os requerimentos descritos abaixo:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

3.2.3 Requerimentos de Indivisibilidade

O serviço de Impressão e Reprografia deverá ser dotado de equipamento, software e ferramentas disponíveis no mercado para a captação de imagem, processamento, produção de cópias, gerenciamento, inventário e contabilização, primando pelo uso do equipamento multifuncional, integrados pelas demais soluções de gerenciamento, onde os softwares e os hardwares que compõem a solução operam de forma interdependente, não sendo possível a sua divisão ou dissolução.

3.2.4 Software de Bilhetagem

Software a ser instalado no servidor da Secretaria de Educação com a finalidade de gerenciamento de cotas, suprimentos e funcionamento da máquina reprográfica, a fim de extração de relatórios para acompanhamentos periódicos.

3.2.4.1 Requerimentos dos Softwares Demandados

Os softwares que compõem a solução devem atender aos seguintes requerimentos:

- Gerenciamento centralizado;
- Interligação, integração e compatibilidade entre todos os diversos módulos da solução;
- Interligação, integração e compatibilidade com o ambiente da Secretaria de Educação;
- Interligação, integração e compatibilidade com software de bilhetagem capaz de colher dados de utilização, níveis de suprimentos e cota de impressão atingida.

3.3. Requerimentos dos Equipamentos Contratados

3.3.1 Tipo de Equipamento

A melhor proposta para aperfeiçoar e tornar eficiente a impressão e reprografia na Secretaria de Educação para atender com as suas unidades Subordinadas, é a locação de **máquina multifuncional**, pois além de extrair cópias reprográficas, o equipamento poderá ser utilizado como impressora de rede para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, executando também as funções de digitalização de documentos físicos.

A velocidade de impressão incrivelmente rápida de 120 ppm a preto e branco permite que a máquina acelere significativamente os trabalhos de impressão de alto volume.

A impressão oferece resposta de tempo de apenas cinco segundos, imprime com na



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

mesma velocidade, tanto para documentos simples como duplo, aumentando a produtividade. O digitalizador de uma passagem aumenta drasticamente a velocidade de processamento para a digitalização. Pode carregar até 200 folhas para digitalização e cópias rápidas de documentos grandes.

A cabeça de impressão compacta e o design sem bandeja diminuem seu tamanho, permitindo a instalação da máquina em qualquer lugar.

A tinta de secagem instantânea complementa a capacidade de impressão dupla de alta velocidade. Esta tinta especialmente desenvolvida e à base de óleo também é resistente ao desbotamento e minimiza a ocorrência de encurvamento do papel. A velocidade de alimentação de papel é inteligentemente controlada de acordo com a quantidade de tinta emitida a partir da cabeça de impressão.

A impressão a alta velocidade e de grande volume requer uma estrutura durável. A máquina é resistente o suficiente para imprimir muitas folhas.

Este equipamento destina-se a atender a Secretaria da Educação a fim de solucionar o presente Termo:

LOTE ÚNICO				
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIA NA MODALIDADE FRANQUIA + EXCEDENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE Franquia Global de cópias / Impressões PB/Mês	VALOR POR MÊS (R\$)	VALOR POR 30 MESES (R\$)
01	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A3 • TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA; • FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; • VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO: 120 PPM EM FORMATO CARTA OU A4; • PAINEL LCD OU TOUCH SCREEN; • RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 300 X 300 DPI;	120.000 (CENTO E VINTE MIL) CÓPIAS POR MÊS		



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

• FINALIZADOR MULTIFUNÇÕES PARA PRODUÇÃO DE LIVRETOS E APOSTILAS EM LINHA: MÍNIMO 20 FOLHAS • DISCO RÍGIDO: 320 GB • CONECTIVIDADE: ETHERNET 10/100/1000; • MEMÓRIA MÍNIMA: 4 GB; • CAPACIDADE DE PAPEL: 2.000 FOLHAS; • ADF: 200 FOLHAS; • TAMANHO DE PAPEL: CARTA, A4, OFÍCIO E A3; • GRAMATURA: DE 75 A 210G/M2 • VOLTAGEM: 110 VOLTS OU BIVOLT • RACK OU SUPORTE PARA O EQUIPAMENTO			
---	--	--	--

Este serviço se estenderá por 30 (trinta) meses, sendo que terá um custo mensal (Valor Global Mensal), referente ao total Global de 30 meses. E caso ultrapasse a quantidade de páginas (franquia global de cópias), será cobrado um valor sobre o unitário da página excedente monocromática.

3.4. Tipo de Impressão e Tamanho do Papel

Após análise detalhada das reais necessidades das atividades de impressão e reprografia da SEDUC, ficou evidenciada a necessidade de contratação de equipamentos que possam produzir cópias monocromáticas, conforme segue:

- a) os documentos impressos em preto e formato A3 a A4 correspondem a aproximadamente 90% de nossa demanda, uma vez que se trata de impressão de documentos e materiais textuais que tramitam por diversos órgãos internos e externos, não contendo nestes, figuras, gráficos ou indicativos que evidenciem a necessidade de policromática distintiva de elementos.

3.4.1. Velocidade de Impressão: A velocidade que melhor atende às necessidades da SEDUC, é a de impressão mínima de 120 (cento e vinte) páginas por minuto em preto e branco, papel tamanhos: A3, A4 Carta e Ofício.

3.4.1.1. Com uma velocidade de 120 (cento e vinte) páginas por minuto nas impressoras monocromáticas, ocorrerá uma celeridade na produção das cópias, evitando que a máquina fique sobrecarregada com documentos que aguardam na fila enquanto a impressão processada em primeiro plano é executada;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

3.4.1.2. Com tal velocidade ocorrerá redução da possibilidade de paralisações do equipamento por “over work” ou sobrecarga da memória interna, o que demandaria ao *software* gerenciador de impressão mandar o documento para outra impressora da rede, esta possivelmente alocada distante e gerando afastamento do funcionário de suas atividades para buscar a impressão se esta for concluída, prejudicando sobremaneira os critérios de Segurança da Informação e desvio das atividades normais do usuário e consequente prejuízo à produtividade;

3.4.1.3. A velocidade de impressão é fator determinante para garantia da qualidade e produtividade, uma vez que possibilita uma redução de perda de tempo com atividades meio e este tempo é direcionado para a atividade fim.

3.5. Quantidade de Cópias

O serviço deverá atender às necessidades de geração de cópias da SEDUC, suas unidades subordinadas, as quais foram dimensionadas através de estimativa de gasto mensal, que será de 120.000 (cento e vinte mil) cópias por mês.

3.6. Equipamento

3.6.1. O equipamento será instalado na Secretaria de Educação do município, no Departamento Pedagógico. Situado na Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 - 1º andar - Sala 15, Centro – São Vicente – SP;

3.6.2. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos novo, sem uso anterior, lacrados de fábrica;

3.6.3. O equipamento deverá ser distribuído e instalado de acordo com a programação e no local estabelecido pela CONTRATANTE;

3.6.4. O horário de entrega do equipamento deverá obedecer à programação da CONTRATANTE.

3.7. Escolha do Equipamento

Após consulta ao site www.cadterc.sp.gov.br, base para elaboração deste termo, ficou evidenciada que a solução de maior economia e melhor rendimento são as impressoras multifuncionais com capacidade aproximada de impressão de 120 (cento e vinte) páginas por



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

minuto, habilitada para realização de trabalhos em papel A4, A3, carta e ofício na modalidade monocromática.

4. SOLUÇÃO DESEJADA

4.1. Descrição Geral

Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, por meio do **fornecimento de 01 (uma) impressora multifuncional**, disponibilização e instalação de software de gerenciamento, inventário e contabilização e a devida manutenção com fornecimento de suprimentos, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da CONTRATANTE.

A modalidade de prestação de serviços envolve o fornecimento de recursos computacionais adequados e necessários, controlados por meio de um eficiente sistema de gestão, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos.

4.2. Descrição dos Serviço

4.2.1 Da Instalação do Equipamento

Os serviços de instalação compreendem a execução direta, pelos técnicos da Contratada, das operações e intervenções necessárias à instalação física e lógica da solução contratada (equipamentos, acessórios, periféricos e softwares), visando o seu perfeito funcionamento, uso, administração e compatibilidade com os ambientes das Unidades. Nas seguintes conformidades:

4.2.1.1 A CONTRATADA deverá **iniciar as instalações/entrega do serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura do contrato, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware;

4.2.1.2. Entrega, distribuição e instalação dos equipamentos, nos locais citado no subitem 3.6.

4.2.1.3. Normas para entrega, distribuição e instalação dos equipamentos:

4.2.1.3.1 De segunda à sexta-feira (dias úteis), das 08:00 às 17:00h.

4.2.1.3.2 Em dias e horários previamente estabelecidos pela SEDUC.

4.2.1.3.3 Após a instalação com sucesso deverá ser emitido relatório pela



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

CONTRATADA o qual deverá ser assinado por responsável local da CONTRATANTE;

4.3 Dos Equipamentos e Sistemas

4.3.1 Durante a vigência do contrato, considerada a prerrogativa de prorrogação (Inc.II, art. 57, Lei Federal nº 8.666/93), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, não devendo ultrapassar a idade superior a 30 (trinta) meses contados a partir da data de expedição da nota fiscal de aquisição;

4.3.2 Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.3.3 Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia;

4.4 Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

4.4.1 Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;

4.4.2 Compatibilidade para a gravação dos dados relativos ao gerenciamento e contabilização em SQL Server 2005 Enterprise Edition;

4.4.3 As interfaces em português e/ou inglês;

4.4.4 Duplex (frente/verso) automático;

4.4.5 Base de dados compatível com o padrão da CONTRATANTE;

4.4.6 Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis por e-mail;

4.4.7 Sistema de separação de documento na bandeja de saída, que permita separar documentos, garantindo assim a organização na saída das cópias;

4.4.8 Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do *tonner*/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros;

4.4.9 O sistema de *interface* de administração deverá ser em rede Intranet e possuir as seguintes capacidades:

SISTEMA WEB

4.4.9.1 A empresa contratada será responsável por disponibilizar um sistema web para a abertura e acompanhamento de chamados técnicos, bem como a solicitação de suprimentos;

4.4.9.2 A empresa fornecerá um login e senha que permitirá o acesso a um portal centralizado



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

para ambas as funções;

4.4.9.3 Todos os pedidos de assistência técnica devem ser iniciados pelos usuários da Prefeitura através do sistema web, onde serão registrados imediatamente, gerando um protocolo de atendimento. Este protocolo será gerado no momento da abertura do pedido no sistema;

4.4.9.4 O sistema deve apresentar, no mínimo, os seguintes campos obrigatórios para preenchimento: Tipo de solicitação, número de identificação do equipamento, unidade ou departamento de instalação, endereço, número de telefone, responsável pela solicitação, além de um campo para detalhamento da solicitação;

4.4.9.5 O sistema deve mostrar o endereço de instalação do equipamento quando o número de série é informado, permitindo alterações caso necessário;

4.4.9.6 Os usuários terão a capacidade de cancelar pedidos através do portal, caso tenham solucionado o problema sem a necessidade de assistência técnica presencial;

4.4.9.7 O sistema deve fornecer opções de filtro para acessar chamados em aberto e chamados que já foram atendidos. Também deve permitir a geração de relatórios com, pelo menos, as seguintes informações: número de identificação do equipamento, unidade, data e horário de abertura e encerramento do chamado, e descrição do problema;

4.4.9.8 Os filtros devem conter opções de busca por período, número de série, número de ordem de serviço (OS) e número de chamado, além do status do chamado, que pode ser: em análise, em andamento, finalizado, cancelado ou todos;

4.4.9.9 O sistema deve possibilitar a comunicação entre o usuário e o atendente, tudo dentro da mesma plataforma;

4.4.9.10 As informações no sistema devem ser atualizadas automaticamente a cada vez que houver progresso em uma solicitação de suprimento ou chamado técnico;

4.4.9.11. A contratada deve disponibilizar a opção de abertura de chamado técnico e solicitação de suprimentos por meio de código de barras ou *QR Code*, permitindo que os usuários realizem esses processos de forma automática, sem a necessidade de login e senha;

4.4.9.12. Os atendimentos devem ser realizados no local de instalação do equipamento, seguindo os prazos definidos no edital;

4.4.9.13. A contratada deve oferecer um suporte técnico de primeiro nível *HelpDesk*, no qual o primeiro contato será estabelecido via telefone ou *WhatsApp*, a fim de compreender a natureza



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

do problema técnico e explorar uma solução potencial à distância;

4.4.9.14. Se o suporte de primeiro nível *HelpDesk* identificar que o problema não pode ser solucionado remotamente durante a análise inicial, a equipe encaminhará o atendimento para um técnico que fará uma visita presencial ao local, seguindo o SLA estabelecido;

4.4.9.15 A contratada deve fornecer etiquetas contendo as informações necessárias em todos os equipamentos para facilitar a abertura de chamados técnicos e solicitações de suprimentos;

4.4.9.16 Para as manutenções que exijam a substituição de peças e cujo prazo de atendimento ultrapasse o estipulado, a empresa deve disponibilizar um equipamento *backup*. Esse equipamento deve ter a mesma ou superior configuração em relação ao que está instalado, selecionado dentre os modelos listados no contrato. Permitir que o usuário possa ter o resultado da digitalização de documentos, direcionado também para portas USB e leitora de *Memory Card*;

4.4.9.17 Permitir a criação de itens de custo (suprimentos, cilindro, kit etc.) e registrar a utilização destes para a respectiva impressora/multifuncional.

5. CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO CONTRATADO

5.1. Funções de impressão, cópia e digitalização;

5.2. Placa de rede já instalada;

5.3. Qualidade mínima de impressão: 300 dpi x 300 dpi;

5.4. Tempo de saída da primeira página de impressão, no máximo, 5 segundos;

5.5. Alimentador automático de originais;

5.6. Cópias do duplex frente/verso automático;

5.7. Alimentador manual e automático de documentos para os equipamentos que suporte papel de gramatura de no mínimo 75 A 210g/m²;

5.8. Papel tamanhos: A3, A4, carta e ofício

5.9. Redução pelo menos até 50% e ampliação pelo menos até 200%, com escalas milimétricas;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

- 5.10. Permitir enviar a digitalização processada pelo equipamento para usuário em rede ou por e-mail;
- 5.11. Possuir bandeja de alimentação de, no mínimo, 200 (duzentas) folhas;
- 5.12. Possuir entrada USB que permita salvar documentos digitalizados e imprimir documentos através de dispositivos do tipo *pendrive*;
- 5.13. Capacidade mínima de memória de 4 GB;
- 5.14. Os equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o regulamento para certificação e homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução Nº 242 de 30/11/2000 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

6. RELATÓRIOS

No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, em meio eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por equipamento, indicando:

- 6.1. Relatório detalhando o uso do parque de impressão, por centro de custo;
- 6.2. Relatório de bilhetagem completa de impressão realizada, permitindo identificar os usuários que imprimiram a quantidade e o local;
- 6.3. Relatório de contabilidade e de custos via web por usuários e impressoras;
- 6.4. Relatório com inventário do bem com quantidade de equipamentos divididos por localidade;
- 6.5. Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada no equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização;

7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

- 7.1. Deverá ser prestada assistência técnica ao equipamento locado, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- 7.2. O equipamento locado deverá receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- 7.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

os finais de semana, para atendimento ao equipamento locado;

7.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 24 horas, de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de tonner, revelador, cilindro, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados.

8. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva do equipamento objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecida a seguinte frequência mínima, sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:

- 8.1. Fazer revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
- 8.2. Verificar o estado geral de conservação do equipamento e providenciar substituição do mesmo sempre que for necessário;
- 8.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações de acordo com a recomendação do fabricante;
- 8.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante, tais como:

Semanalmente e/ou quando necessário:

- 8.4.1 Verificar e completar, se necessário, o nível de tonner;
- 8.4.2 Verificar e corrigir a regulação dos mancais;
- 8.4.3 Verificar e completar, se necessário, o nível do reservatório do revelador

Mensalmente e/ou quando necessário:

- 8.4.4 Verificar e completar, se necessário, o nível de tonner;
- 8.4.5 Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras;
- 8.4.6 Verificar e substituir, se necessário, a lâmina de limpeza;
- 8.4.7 Verificar e corrigir se necessário, o perfeito engate das gavetas alimentadoras de papel;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

- 8.4.8 Limpar todos os mecanismos do equipamento;
- 8.4.9 Substituir peças, acessórios e componentes eletrônicos, de cujo prazo de vida útil esteja vencido;

Trimestralmente e/ou quando necessário:

- 8.4.10 Verificar e corrigir, se necessário, a eficiência das lâmpadas;
- 8.4.11 Verificar e corrigir, o perfeito funcionamento dos alçadores;
- 8.4.12 Fazer testes dos amortecedores e substituí-los, quando necessário;
- 8.4.13 Verificar e eliminar eventuais ruídos do equipamento.

9. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

9.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer:

- a. Em dias úteis e em horário comercial ou eventualmente em qualquer dia e hora em situações emergenciais;
- b. Sempre que necessário para substituição de um componente do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;
- c. Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas etc.).

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 8 (oito) horas após a notificação por parte da CONTRATANTE. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior à 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE;

9.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias;

9.4 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

10. SUPERVISÃO

A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais e outras ações necessárias.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas neste Termo de Referência, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa:

- 11.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.2 Disponibilizar os equipamentos implantados e em plenas condições de uso e funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- 11.3 Arcar com todas as despesas relativas à toner e troca de cilindro de acordo com as especificações do equipamento e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;
- 11.4 Disponibilizar, quando da instalação, 02 (dois) kits de suprimentos básicos para o equipamento, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- 11.5 Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo do equipamento;
- 11.6 Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de solicitação da CONTRATANTE;
- 11.7 Fornecer à CONTRATANTE manual de instruções de uso do equipamento destinado ao serviço contratado;
- 11.8 Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

CONTRATANTE responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da CONTRATADA;

- 11.9** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de eventuais remoções e instalação do equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 11.10** Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 11.11** Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, conforme segue:
- 11.11.1** Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;
- 11.11.2** Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;
- 11.11.3** Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o equipamento em perfeita condição de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.
- 11.12** Observar as normas relativas à segurança da operação;
- 11.13** Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 11.14** Comunicar ao preposto da CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de programação;
- 11.15** Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos;
- 11.16** Substituir de imediato e de forma automática, o equipamento que atingirem a idade máxima de 30 (trinta) meses durante a vigência contratual;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade
Secretaria de Educação

- 11.17 Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA;
- 11.18 Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do recebimento de notificação;
- 11.19 Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 11.20 Executar os serviços somente com profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;
- 11.21 Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- 11.22 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, prevista em lei, qualificada como de natureza grave, ou conforme critério da CONTRATANTE não deverá ser mantido em serviço;
- 11.23 Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 11.24 Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CONTRATANTE, por força do serviço contratado;
- 11.25 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 11.26 Disponibilizar o equipamento e **suprimentos em quantidades necessárias** para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- 11.28 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

- 11.29 Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do equipamento, sob pena de rescisão contratual;
- 11.30 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de *tonner*, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do equipamento;
- 11.31 Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- 11.32 Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui o equipamento, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e ANSs para a atividade da prestação de serviços;
- 11.33 Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário para a CONTRATANTE, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização por usuário, permitindo efetivo controle da operação;
- 11.34 Preparar e fornecer à CONTRATANTE uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos equipamentos fornecidos;
- 11.35 Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidas pela CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 Indicar o local de prestação do serviço, como feito na tabela supra;
- 12.2 Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 12.3 Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato;
- 12.4 Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;
- 12.5 Disponibilizar ponto de rede para o equipamento;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

13. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;
- 13.2 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;
- 13.3 À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 No prazo de 07 dias corridos a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá **entregar o Cronograma de Implantação do Serviço**, o qual deverá conter os seguintes elementos informativos: etapas, fases e atividades; início, término e duração de cada atividade, para que então ocorra a entrega;
- 14.2 Será admitida solução superior, assim compreendida como aquela que contenha um conjunto formado pelo: o equipamento, acessórios, periféricos, hardwares e softwares com características técnicas e funcionalidades adicionais e/ou superiores àquelas especificadas neste Termo de Referência, ou que contemple condições superiores àquelas fixadas no mesmo.
- 14.3 Não será admitida a oferta de:
- 14.3.1 **Serviço parcial**, assim compreendida como a proposta fracionada em quantitativo inferior ao estabelecido ou com falta de previsão de softwares de apoio e/ou hardwares complementares necessários ao pleno funcionamento, rendimento e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

estabilidade do serviço ofertado;

14.3.2 Serviço desatualizado, definida como a solução composta por equipamento, acessórios, periféricos, hardwares ou softwares descontinuados ou excluídos da lista de produtos suportados, assim entendidos como aqueles cujo processo de fabricação, desenvolvimento, manutenção ou aperfeiçoamento foi encerrado pelo fabricante;

14.3.3 Hardwares usados, assim compreendidos como o equipamento, acessórios ou periféricos que já tenham sido objeto de utilização pela Contratante ou por terceiros, qualquer que seja o período de utilização, comprometendo o seu tempo de vida útil;

14.3.4 A contratada deverá efetuar a comunicação da conclusão da implantação da solução ao Gestor de Contrato de maneira formal por meio de documento em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo preposto designado para o contrato;

14.3.5 A Contratada responderá diretamente pela execução do objeto contratado, sendo-lhe defesas a cessão e a transferência total ou parcial do objeto e das obrigações fixadas em Contrato;

14.3.6 O ambiente da Secretaria de Educação estará disponível, para a visita dos técnicos da Proponente, para que os licitantes possam conhecer a configuração básica do ambiente e outros dados relevantes relacionados com o certame, nas seguintes condições:

14.3.6.1 A visita técnica é recomendada e deverá ser agendada junto ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 24 horas, respeitando-se o prazo máximo de 24 horas antecedente a data de realização do Pregão e está condicionada à subscrição;

14.4 A visita técnica deverá ser agendada com o gestor do contrato, Paulo Veloso, pelo contato telefônico: (13) 99134-4933;

14.5 O acesso ao ambiente computacional da Secretaria de Educação estará restrito aos dias de expediente, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

14.6 Todos os esclarecimentos, durante a vigência do contrato, serão prestados pela Secretaria de Educação da Prefeitura do Município de São Vicente, mediante qualquer meio de comunicação, sendo e-mail ou telefone;

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

15. MODALIDADE DE COBRANÇA

15.1 Escolha de Modalidade: Para a contratação do serviço de impressão será utilizada a modalidade franquia:

15.1.1 Franquia: Na cobrança com franquia é definido um valor mínimo a ser cobrado, junto com um limite de cópias e impressões mensais para a Prefeitura. Caso a Prefeitura ultrapasse esse número de impressões/cópias estipuladas, será feito o pagamento da franquia somado com o valor das páginas excedentes.

15.1.2 As páginas consideradas excedentes deverão ser acumulativas por um período de seis meses. Após esse período, a contratada deverá enviar um relatório detalhado das páginas impressas. Caso a franquia acumulativa seja ultrapassada no período de seis meses, é necessário comunicar a Prefeitura e solicitar autorização para efetuar a cobrança conforme os valores previamente estabelecidos na proposta de preços.

16. PREÇO

16.1 O preço estipulado remunerará todas e quaisquer despesas necessárias à execução do Contrato, incluindo os custos com entrega, materiais, mão de obra, seguros, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e todas as demais despesas e constituirá a única e completa contraprestação pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra será devida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de ateste da nota fiscal;

17.2 Para fins de pagamento, deverá acompanhar a Nota Fiscal os documentos exigidos pelo Decreto 5.565-A.

Gestor do Contrato: Paulo Alessandro Veloso

Hol: **Função:** Diretor de Tecnologia

Fiscal do Contrato: Alessandro Aparecido Viccari

Hol: **Função:** Professor/Técnico em Informática

São Paulo, 02 de abril de 2024.

NÍVEA COSTA MARSILI
Secretária da Educação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: _____

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	Valor MENSAL estimado R\$	Valor total estimado (30 meses) R\$
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica, conforme Termo de Referência.	30	***** ----- Franquia Global de cópias/ impressões PB/Mês: 120.000 cópias	*****
Valor unitário estimado da página excedente monocromática: R\$ ***** (*****).				
Modelo / Marca do Equipamento (Máquina Multifuncional): *****				

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Prazo de pagamento: Mínimo 30 (trinta) dias.

Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2024 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP:
_____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº
_____, Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº
_____, Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____, nº _____ Bairro
_____, Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____, CEP _____ Telefone _____ Celular
_____, e-mail _____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

3. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS OU ORDEM DE SERVIÇOS:

E-mail para encaminhamento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Responsável pelo recebimento das autorizações de compras/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2024

Termo de contrato administrativo, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a empresa *********, no valor de R\$ *********, conforme Processo Administrativo n.º 4590/2024 – Pregão Eletrônico n.º 33/2024 – Empenho n.º *******/2024**

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE _____**, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG n.º _____ SSP/_____, CPF n.º _____, domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo Administrativo n.º 4590/2024, Pregão Eletrônico n.º 33/2024, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O objeto deste instrumento é a **contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da**



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica, a pedido da Secretaria de Educação, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo n.º 4590/2024, Pregão Eletrônico n.º 33/2024, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula Segunda: Caberá a **CONTRATADA** os custos com mão-de-obra (salários, encargos trabalhistas e benefícios sociais), as despesas com serviço de apoio, secretaria e impressão de relatórios e documentos, bem como as despesas com deslocamentos da equipe de trabalho.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	Valor MENSAL estimado R\$	Valor total estimado (30 meses) R\$
01	Contratação de empresa de prestação de serviços de impressão por meio de disponibilidade de equipamento multifuncional, manutenção com fornecimento de peças, suprimentos e papel para impressão, destinado a impressão e reprografia de documentos nas dependências da Secretaria de Educação para atender a Diretoria Pedagógica, conforme Termo de Referência.	30	***** ----- Franquia Global de cópias/ impressões PB/Mês: 120.000 cópias	*****
Valor unitário estimado da página excedente monocromática: R\$ ***** (*****).				
Modelo / Marca do Equipamento (Máquina Multifuncional): *****				



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

O valor global do presente contrato é de R\$ *****,**

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento dar-se na forma do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 33/2024, a saber:

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, por parte da fiscalização, dos serviços executados, acompanhados dos documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

Cláusula Sexta: O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal eletrônica (Nf-e/modelo55); com discriminação resumida dos serviços de acordo com a planilha de medição aprovada, número da licitação, Termo de Contrato e outros dados que julgar conveniente.

a.1 – A **CONTRATADA** sediada no município de São Vicente ou aquela cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá apresentar este documento.

a.2 - Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA*, a **CONTRATADA** cuja sede não tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA* deverá comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da **CONTRATADA**, esta deverá atender ao exposto no item anterior.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexo deste instrumento.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo segundo: Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “*pro rata*” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

DO PRAZO

Cláusula Sétima: O prazo de vigência do presente Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos da legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

020501.12.361.0050.2136.01.3.3.90.39.00

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Nona: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições previstas neste Termo de Referência, e em cumprimento as suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**, para a Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa, se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Disponibilizar os equipamentos implantados e em plenas condições de uso e funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido;
- c) Arcar com todas as despesas relativas à toner e troca de cilindro de acordo com as especificações do equipamento e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- d) Disponibilizar, quando da instalação, 02 (dois) kits de suprimentos básicos para o equipamento, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;
- e) Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador e cilindro ou belt), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias do modelo do equipamento;
- f) Atender a chamados de reposição extra de suprimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento de solicitação da **CONTRATANTE**;
- g) Fornecer à **CONTRATANTE** manual de instruções de uso do equipamento destinado ao serviço contratado;
- h) Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal da **CONTRATANTE** responsável pela operação do mesmo, devendo o treinamento ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas a expensas da **CONTRATADA**;
- i) Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte de eventuais remoções e instalação do equipamento quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- j) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- h) Executar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo os serviços de troca de peças, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, conforme segue:
 - h.1) Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas, visando contribuir com o atendimento dos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções ou rescisão contratual;
 - h.2) Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;
 - h.3) Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o equipamento em perfeita condição de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene.

- i) Observar as normas relativas à segurança da operação;
- j) Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- k) Comunicar ao preposto da **CONTRATANTE**, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem na alteração de programação;
- l) Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar repetidamente (máximo de 3 vezes) os mesmos defeitos;
- m) Substituir de imediato e de forma automática, o equipamento que atingirem a idade máxima de 30 (trinta) meses durante a vigência contratual;
- n) Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. A **CONTRATANTE** poderá inspecionar regularmente o equipamento e, se constatar alguma irregularidade, notificará a **CONTRATADA**;
- o) Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir do recebimento de notificação;
- p) Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- q) Executar os serviços somente com profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da **CONTRATADA**, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;
- r) Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados;
- s) Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, prevista em lei, qualificada como de natureza grave, ou conforme critério da **CONTRATANTE** não deverá ser mantido em serviço;
- t) Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- u) Apresentar à **CONTRATANTE**, quando exigido comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da **CONTRATANTE**, por força do serviço contratado;
- v) Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- w) Disponibilizar o equipamento e suprimentos em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação;
- y) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à **CONTRATANTE**, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;
- z) Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção do equipamento, sob pena de rescisão contratual;
- aa) Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmente quanto à aquisição e descarte de *tonner*, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do equipamento;
- ab) Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação da **CONTRATANTE**;
- ac) Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui o equipamento, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e ANSs para a atividade da prestação de serviços;
- ad) Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário para a **CONTRATANTE**, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais de utilização por usuário, permitindo efetivo controle da operação;
- ae) Preparar e fornecer à **CONTRATANTE** uma base de conhecimento de suporte técnico, contendo todas as informações pertinentes ao atendimento à solução e aos



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

equipamentos fornecidos;

af) Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas fornecidas pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima: A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Indicar o local de prestação do serviço;
- b) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- c) Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido em contrato;
- d) Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;
- e) Disponibilizar ponto de rede para o equipamento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira: A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

Cláusula Décima Segunda: A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do equipamento programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato;

Cláusula Décima Terceira: À **CONTRATANTE** é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do equipamento, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Clausula Décima Quarta: Caso haja necessidade de se prorrogar o prazo de vigência o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA ou outro oficial que porventura, venha a substituí-lo.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Quinta: No contrato ora firmado, ressalvado o amplo direito de defesa, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber, para a não execução, no todo ou em partes, dos serviços, a saber:

a) Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a.1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

a.2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

a.2.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

a.2.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

a.2.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a.2.4) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

a.2.5) Deixar de apresentar amostra.

a.3) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

a.4) Fraudar a licitação;

a.5) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- a.5.1) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- a.5.2) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- a.5.3.) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- a.5.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- a.5.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b) Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multa;
- b.3) Impedimento de licitar e contratar; e,

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c) Na aplicação das sanções serão considerados:

- c.1) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- c.2) As peculiaridades do caso concreto;
- c.3) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c.4) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

c.5) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial, sendo que:

d.1) Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.2.4 e 11.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

d.2) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

d.3) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Parágrafo Primeiro: Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo Segundo: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.2.4 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo Terceiro: Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.2.4 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.2.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

Parágrafo Quinto: A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Sexto: Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Sétimo: Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Oitavo: O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Nono: A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Parágrafo Décimo: A multa será cobrada pela **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução de execução.

DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Sexta: O início da prestação de serviços ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Autorização de Serviço.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Sétima: O objeto deste Contrato será recebido pelo Gestor do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Oitava: Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA**, tendo todos seus custos com aquisição, transporte, armazenamento ou em decorrência da utilização, incluídos no preço proposto.

Cláusula Décima Nona: A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será exclusivamente da **CONTRATADA**. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

Cláusula Vigésima: O equipamento será instalado na Secretaria de Educação do município, no Departamento Pedagógico, situado na Avenida Capitão Mor Aguiar, 798 – 1º. Andar – sala 15, Centro – São Vicente/SP.

DOS CASOS DE RESCISÃO

Cláusula Vigésima Primeira: A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando for decretada sua falência;
- b) quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- c) quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- d) quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentas e aceitas pelo poder **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda no Código Civil Brasileiro.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Terceiro: Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

Cláusula Vigésima Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Vigésima Terceira: O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula Vigésima Quarta: As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por **TERMO ADITIVO** que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Cláusula Vigésima Quinta: Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Vigésima Sexta: O presente contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Sétima: Para os efeitos legais de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ ***** (*****).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Cláusula Vigésima Oitava: Em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou, ainda, superveniência de disposições legais ocorridas após a data de apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão nos preços contratados, poderão estes sofrer revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Vigésima Nona: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes e pelas testemunhas abaixo indicadas.

São Vicente, na data da assinatura.

“Contratante”

“Contratada”

Testemunhas:

a) _____

b) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:*****

CONTRATO N° *** /2024

OBJETO: *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

a poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

b além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

c as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

d é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

DATA DA ASSINATURA: 0/ /2024

VIGÊNCIA: () meses

OBJETO: *****

VALOR: R\$ *****

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, na data da assinatura.

Nome:

Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2024

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Referente: Pregão Eletrônico nº *****/2024

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data: